



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 743/13

Data 19/02/13

PUBLICADO EM	
20 - 02 - 2013	
Jornal:	Correio Livre
Página:	7
Edição:	1585
Assm Responsável	

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar o 13º salário do desdobre dos professores que atuaram nestas condições no exercício de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário do desdobre dos professores que atuaram nestas condições no exercício de 2012.

§ 1º. O valor a ser pago será o equivalente a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou a proporcionalidade da fração.

§ 2º. O valor será pago na folha do mês de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de fevereiro de 2013


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL